



Município de Cristal/RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida a análise detalhada da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

ORIGEM DA DEMANDA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Nome do Responsável pelo preenchimento do ETP: Mônica Crespo Corrêa

Cargo Ocupado: Eng. Civil

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O prédio da antiga Casa do Produtor será totalmente reformado e remodelado, sendo que será adequado para as instalações do batalhão da Brigada Militar, o prédio está em condições ruins de conservação, necessitando substituição da porta externa.

Considerando também a importância da reforma do prédio para a conservação do patrimônio público.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Não se aplica, pois o município não possui um Plano de Contratação Anual.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ORÇAMENTO ABERTURAS EXTERNAS CASA DO PRODUTOR				
DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Porta de alumínio branco, tamanho 1,155 x 2,15m	un	1	R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00
TOTAL				R\$ 2.970,00

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

A Empresa a ser contratada deverá entregar os materiais listados instalados.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do Decreto n.º 7.983/2013, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias vigentes, foram feitos três orçamentos com empresas do ramo.



Município de Cristal/RS

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O Valor Estimado está compatível com os materiais relacionados.

O custo total da contratação é de R\$2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I

Pregão eletrônico para aquisição única

Pregão eletrônico para registro de preço

Concorrência - Lei 14133/2021 – Art 28, II

Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021

Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I

Profissional do setor artístico Art. 74, II

Serviços técnicos especializados Art. 74, III

Por credenciamento Art. 74, IV

Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

Dispensas de Licitação – Lei 14133/2021

Por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 59.906,02. Art. 75, II

Por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I

Obs: As dispensas por limite podem ser realizadas de forma eletrônica a critério da secretaria. Neste caso, informar neste documento.

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I

Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 9.584,97. Art. 75, § 7

Por justificativa, lei 14133/2021, abaixo elencadas:

Licitação Fracassada, Art. 75, III

Manutenção quando se tratar de garantia técnica, Art. 75, IV, alínea a.

Emergência, Art. 75, VIII

Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, Art. 75, XIV

Outros. Artigo _____.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A entrega dos materiais é para entrega imediata.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os materiais adquiridos serão imediatamente retirados pela Secretaria de Obras.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO





Município de Cristal/RS

Levantamento dos quantitativos a serem adquiridos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais.

VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Esta Secretaria **DECLARA** viável a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, visto que a demanda existe e a solução proposta está amparada em critérios objetivos, atendendo ao efetivo interesse público do Município de Cristal.

Cristal, 19 de fevereiro de 2026.

Juliano Guerreiro da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Mônica Crespo Corrêa
Eng. Civil – CREA/RS 111.949

